

DECRETO Nº 6.808, DE 27 DE MARÇO DE 2009
(Publicado no D.O.U. de 30.03.2009)

Altera os arts. 1º, 2º e 8º e os Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX e X do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2009, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º, **caput**, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos arts. 70, 71 e 117, § 1º, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 8º do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

- a) “1 - Pessoal e Encargos Sociais”;
- b) “2 - Juros e Encargos da Dívida”; e
- c) “6 - Amortização da Dívida”;

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.” (NR)

“Art. 2º

§ 1º Excluem-se do montante previsto no **caput** as dotações relacionadas no art. 1º, § 1º, incisos I a III, deste Decreto, e as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União de que trata a Seção I do Anexo V da Lei nº 11.768, de 2008, não constantes do Anexo VI deste Decreto.

.....”(NR)

“Art. 8º

I - mediante portaria interministerial:

a) detalhar os limites constantes do Anexo I por categorias de despesas e grupos de fontes de recursos e os do Anexo II por grupos de fontes de recursos, bem como estabelecer normas, procedimentos e critérios quando necessários ao disciplinamento da execução orçamentária do exercício; e

b) ampliar os limites estabelecidos para os órgãos e unidades orçamentárias relacionados nos Anexos I e II deste Decreto, até o montante de R\$ 3.788.613.000,00 (três bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e treze mil reais) e R\$ 4.592.312.000,00 (quatro bilhões, quinhentos e noventa e dois milhões, trezentos e doze mil reais), respectivamente; e

II - no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento ou ajuste dos limites constantes dos Anexos a que se referem os arts. 1º e 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A ampliação e a alteração a que se referem os incisos I, alínea “b”, e II deste artigo, respectivamente, serão efetuadas de acordo com o detalhamento estabelecido na forma da alínea “a” do inciso I deste artigo.” (NR)

Art. 2º Os Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX e X do Decreto nº 6.752, de 2009, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deste Decreto.

Art. 3º O item 61 da Seção I do Anexo V da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“61. Assistência médica e odontológica a militares, servidores civis, compreendendo ativos e inativos, e pensionistas, e respectivos dependentes (Lei nº 6.880, de 09/12/1980, e Lei nº 8.112, de 11/12/1990);” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de março de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega
Paulo Bernardo Silva

ANEXO I
LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009)

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Demais (*)		Obrigatórias		Total	
	Lei (a)	Disponível (b)	Lei (c)	Disponível (d)	Lei (e = a + c)	Disponível (f = b + d)
20000 Presidência da República	2.843.273	2.076.972	43.718	43.718	2.886.991	2.120.690
20102 Gabinete da Vice-Presidência da República	3.055	2.940	62	62	3.117	3.002
20114 Advocacia-Geral da União	212.559	153.959	20.738	20.738	233.297	174.697
22000 Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.053.358	995.482	169.012	169.012	2.222.370	1.164.494
24000 Min. da Ciência e Tecnologia	4.152.114	3.877.757	58.635	58.635	4.210.749	3.936.392
25000 Min. da Fazenda	3.031.643	2.405.611	155.361	155.361	3.187.004	2.560.972
26000 Min. da Educação	11.795.034	10.545.956	4.354.244	4.354.244	16.149.279	14.900.200
28000 Min. do Desenvolvimento, Ind. e Comércio Exterior	989.493	531.605	10.936	10.936	1.000.429	542.541
30000 Min. da Justiça	2.867.910	1.624.158	98.527	98.527	2.966.437	1.722.685
32000 Min. de Minas e Energia	691.268	634.900	26.970	26.970	718.238	661.870
33000 Min. da Previdência Social	1.607.441	1.088.359	208.690	208.690	1.816.130	1.297.049
35000 Min. das Relações Exteriores	807.561	807.560	53.406	53.406	860.966	860.966
36000 Min. da Saúde	10.300.969	9.621.950	38.037.470	38.037.470	48.338.439	47.659.420
38000 Min. do Trabalho e Emprego	1.356.459	740.588	30.353	30.353	1.386.811	770.941
39000 Min. dos Transportes	10.608.359	10.550.959	186.989	186.989	10.795.348	10.737.948
41000 Min. das Comunicações	410.503	270.000	39.037	39.037	449.540	309.037
42000 Min. da Cultura	921.779	632.574	17.426	17.426	939.205	650.000
44000 Min. do Meio Ambiente	862.845	481.122	29.043	29.043	891.889	510.165
47000 Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	827.745	408.893	365.063	365.063	1.192.808	773.956
49000 Min. do Desenvolvimento Agrário	3.364.892	2.261.030	138.970	138.970	3.503.862	2.400.000
51000 Min. do Esporte	1.373.248	194.195	2.623	2.623	1.375.870	196.818
52000 Min. da Defesa	9.542.638	6.829.389	1.542.332	1.542.332	11.084.970	8.371.721
53000 Min. da Integração Nacional	4.872.664	3.128.962	26.698	26.698	4.899.362	3.155.660
54000 Min. do Turismo	2.981.293	404.142	1.576	1.576	2.982.869	405.718
55000 Min. do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	2.684.039	2.106.463	11.435.917	11.435.917	14.119.956	13.542.380
56000 Min. das Cidades	9.675.051	6.181.838	36.180	36.180	9.711.231	6.218.018
71000 Encargos Financeiros da União	369.603	257.805	0	0	369.603	257.805
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	34.305	7.294	47.654	47.654	81.959	54.948
74000 Operações Oficiais de Crédito	96.537	54.991	0	0	96.537	54.991
90000 Reserva de Contingência	2.595.921	0	0	0	2.595.921	0
TOTAL	93.933.558	68.877.454	57.137.629	57.137.629	151.071.187	126.015.084

(*) Inclui PPI no valor de R\$ 15.551.610,0 mil.

ANEXO II
LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009 E AOS RESTOS A PAGAR
(Anexo II do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009)

		R\$ Mil								
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	476.458	657.429	838.402	1.019.374	1.200.348	1.407.792	1.640.471	1.873.149	2.105.210
20102	GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	784	1.059	1.333	1.608	1.882	2.157	2.431	2.706	2.980
20114	ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	58.705	73.045	87.384	101.724	116.063	130.403	144.743	159.082	173.422
22000	MIN. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	522.217	601.439	680.662	759.883	839.105	918.328	997.549	1.076.771	1.155.994
24000	MIN. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	999.555	1.322.677	1.645.800	1.968.921	2.292.045	2.615.167	3.030.610	3.446.052	3.907.656
25000	MIN. DA FAZENDA	951.950	1.128.653	1.305.356	1.482.059	1.658.762	1.835.465	2.062.654	2.289.844	2.542.277
26000	MIN. DA EDUCAÇÃO	3.563.663	4.684.054	5.804.447	6.924.838	8.045.230	9.365.622	10.886.013	12.742.607	14.791.429
28000	MIN. DO DESENV., INDÚSTRIA E COM. EXTERIOR	221.739	261.344	300.949	340.554	380.160	419.764	459.370	498.975	538.580
30000	MIN. DA JUSTIÇA	696.448	823.155	949.864	1.076.571	1.203.279	1.329.987	1.456.694	1.583.401	1.710.110
32000	MIN. DE MINAS E ENERGIA	180.731	240.269	299.808	359.346	418.885	478.423	537.962	597.500	657.039
33000	MIN. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	426.995	534.568	642.141	749.714	857.287	964.861	1.072.434	1.180.007	1.287.581
35000	MIN. DAS RELAÇÕES EXTERIORES	216.646	296.400	376.155	455.909	535.663	615.418	695.172	774.927	854.681
36000	MIN. DA SAÚDE	15.713.455	19.955.476	24.197.494	28.139.518	31.981.532	35.823.554	39.665.577	43.507.599	47.311.506
38000	MIN. DO TRABALHO E EMPREGO	298.965	357.259	415.552	473.846	532.139	590.432	648.726	707.019	765.313
39000	MIN. DOS TRANSPORTES	524.426	692.609	860.791	1.028.974	1.197.157	1.365.340	1.533.523	1.701.705	1.869.888
41000	MIN. DAS COMUNICAÇÕES	113.118	137.326	161.534	185.742	209.950	234.157	258.365	282.573	306.781
42000	MIN. DA CULTURA	221.333	274.324	327.314	380.304	433.294	486.285	539.274	592.265	645.255
44000	MIN. DO MEIO AMBIENTE	224.427	259.679	294.930	330.182	365.434	400.686	435.937	471.190	506.441
47000	MIN. DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	280.148	341.168	402.188	463.208	524.227	585.247	646.267	707.287	768.306
49000	MIN. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	768.152	968.998	1.169.844	1.370.690	1.571.536	1.772.382	1.973.228	2.177.854	2.382.480
51000	MIN. DO ESPORTE	146.212	152.358	158.504	164.650	170.797	176.943	183.089	189.235	195.381
52000	MIN. DA DEFESA	2.189.324	2.939.324	3.689.324	4.439.324	5.189.324	5.939.324	6.729.862	7.510.607	8.310.607
53000	MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	245.923	258.161	270.399	282.636	294.875	307.112	319.350	331.588	343.825
54000	MIN. DO TURISMO	230.683	252.192	273.701	295.211	316.720	338.229	359.738	381.247	402.756
55000	MIN. DO DESENV. SOCIAL E COMBATE À FOME	4.311.021	5.452.584	6.594.146	7.735.708	8.877.271	10.018.833	11.160.396	12.301.958	13.443.520
56000	MIN. DAS CIDADES	785.307	976.270	1.167.234	1.358.197	1.549.160	1.740.124	1.931.087	2.122.050	2.313.013
71000	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	76.004	98.729	121.454	144.179	166.905	189.630	212.355	235.080	257.805
73000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	23.623	27.539	31.454	35.370	39.286	43.201	47.117	51.032	54.948
74000	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	34.792	37.317	39.842	42.367	44.892	47.416	49.941	52.466	54.991
SUBTOTAL		34.502.804	43.805.405	53.108.006	62.110.607	71.013.208	80.142.282	89.679.935	99.547.776	109.659.775
PROJETO PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS – PPI		2.072.120	2.648.820	3.058.020	4.010.620	5.125.824	6.853.559	8.884.177	11.136.883	15.551.610
TOTAL GERAL		36.574.924	46.454.225	56.166.026	66.121.227	76.139.032	86.995.841	98.564.112	110.684.659	125.211.385

Fontes: 100,111,112,113,115,118,120,127,129,130,131,132,133,134,135,139,140,141,142,148,149,150,151,153,155,157,158,159,162,164,166,172,174,175,176,179,180,182,186,249,250,280,282,293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III
DESPESAS OBRIGATÓRIAS SUJEITAS A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
 (Anexo VI do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009)

Código	Ação
2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados
2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados
2078	Vale-Transporte ao Pessoal Ativo dos Extintos Estados e Territórios
2079	Auxílio-Refeição ao Pessoal Ativo dos Extintos Estados e Territórios
4370	Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis
4705	Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais
8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
8573	Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família
8577	Piso de Atenção Básica Fixo
8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade
8744	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
8790	Apoio à alfabetização e à educação de jovens e adultos
0095	Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação
00AK	Transferências a Clubes Sociais
0359	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)
0515	Dinheiro Direto na Escola Para o Ensino Fundamental
0969	Apoio ao Transporte Escolar no Ensino Fundamental
0A07	Concessão de Bolsa - Educação Especial aos Dependentes das Vítimas do Acidente de Alcântara (Lei nº 10.821, de 18 de dezembro de 2003)
0A08	Concessão de Bolsa - Educação Especial (Artigo 5º da Lei nº 10.821, de 18 de dezembro de 2003)
20AB	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária
20AC	Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis
20AD	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família
20AE	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde
20AI	Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)
20AL	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Vigilância em Saúde
2D30	Auxílio-Alimentação ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art. 65)
2725	Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus dependentes
2010	Assistência Pré-escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados
2833	Assistência Pré-escolar aos Dependentes dos Servidores de Extintos Estados e Território
6011	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus dependentes dos Extintos Estados e Territórios
2267	Assistência Médica do Serviço Exterior
20CE	Contribuição dos Servidores e Empregados para a Assistência Médica e Odontológica
0623	Pagto Decorrente de Provimientos e Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e seus Dependentes
2059	Atendimento Médico-Hospitalar/Fator de Custo
2887	Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares e Odontológicos

ANEXO IV
ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2009
LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS
(Anexo VII do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009)

RECEITAS	R\$ Milhões						TOTAL
	REALIZADA	PREVISTA					
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	2.672	4.109	3.871	4.422	4.091	4.214	23.379
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	16	4	6	4	3	4	37
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	4.276	6.291	7.031	7.538	7.516	7.447	40.099
I.P.I. - FUMO	548	479	508	525	493	525	3.077
I.P.I. - BEBIDAS	473	390	428	442	468	425	2.626
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	69	260	1.018	989	1.072	957	4.366
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	1.396	2.409	2.228	2.566	2.373	2.432	13.405
I.P.I. - OUTROS	1.790	2.751	2.849	3.014	3.111	3.109	16.624
IMPOSTO SOBRE A RENDA	32.258	34.903	28.613	28.016	29.090	32.248	185.128
I.R. - PESSOA FÍSICA	1.182	4.176	2.862	2.520	2.353	1.897	14.989
I.R. - PESSOA JURÍDICA	14.452	16.433	11.254	14.936	15.286	13.662	86.023
I.R. - RETIDO NA FONTE	16.625	14.295	14.497	10.561	11.451	16.688	84.116
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	9.361	8.191	5.502	4.417	4.860	6.114	38.445
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	4.130	3.237	6.301	3.168	3.481	6.765	27.082
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	2.130	1.800	1.641	1.860	2.031	2.634	12.097
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	1.003	1.067	1.054	1.115	1.078	1.175	6.492
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	2.956	2.955	3.199	3.244	3.228	3.486	19.068
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	15	23	20	23	341	75	497
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	23	(14)	10	3	1	0	22
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	16.770	19.719	20.683	21.611	23.368	23.048	125.199
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	4.652	5.199	5.364	5.584	6.019	5.974	32.792
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	8.399	8.461	6.364	7.848	8.068	7.492	46.632
CIDE - COMBUSTÍVEIS	67	718	663	774	805	737	3.764
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	41	27	51	39	51	51	260
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	1.108	1.100	1.397	1.393	1.493	1.606	8.098
RECEITAS DE LOTERIAS	367	354	354	354	354	354	2.137
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	215	182	182	203	182	195	1.160
DEMAIS	526	563	861	836	957	1.057	4.801
RECEITA ADMINISTRADA	73.254	83.495	77.272	80.497	84.073	86.382	484.974

ANEXO V
PREVISÃO DA RECEITA DO GOVERNO CENTRAL - 2009
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (*)
 (Anexo VIII do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009)

DISCRIMINAÇÃO	R\$ Milhões						
	REALIZADA	PREVISTA					Total
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	
RECEITA ARRECADADA PELO TESOIRO NACIONAL	79.893	89.924	82.650	96.352	92.619	96.190	537.628
ADMINISTRADA PELA RFB (*)	73.254	83.495	77.272	80.497	84.073	86.382	484.974
CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SERVIDORES	1.015	1.096	1.110	1.248	1.321	2.351	8.140
DEMAIS	5.624	5.334	4.268	14.607	7.225	7.457	44.514
RECEITA ARRECADADA POR OUTROS ÓRGÃOS	31.624	32.327	35.715	34.446	35.487	49.720	219.318
CONTRIBUIÇÃO DOS EMP. E TRAB. P/SEG. SOCIAL	25.201	27.350	28.018	28.934	29.576	41.857	180.936
CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.997	1.538	1.607	1.696	1.765	2.022	10.625
CONTRIBUIÇÃO AO FGTS (LC 110/01)	492	431	441	410	280	198	2.253
DEMAIS	3.935	3.008	5.648	3.405	3.865	5.643	25.504
TOTAL	111.518	122.251	118.365	130.797	128.105	145.911	756.947

(*) LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS.

ANEXO VI
RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS
(Anexo IX do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009)

R\$ Mil

DISCRIMINAÇÃO	VALORES ACUMULADOS		
	QUADRIMESTRES		
	I	II	III
A - Grupo ELETROBRÁS (I-II+III-IV)	356.389	988.939	1.600.000
I - Receitas	11.926.652	25.510.559	39.982.037
II - Despesas	11.957.670	24.308.290	39.210.485
Investimentos	2.179.462	4.528.199	7.243.617
Demais Despesas	9.778.208	19.780.091	31.966.868
III - Ajuste Competência/Caixa	946.427	940.197	2.671.993
IV - Juros	559.020	1.153.527	1.843.545
B - Grupo PETROBRÁS (I-II+III-IV)	1.570.172	6.962.425	14.787.610
I - Receitas	87.589.005	183.549.938	282.749.217
II - Despesas	91.057.153	190.932.165	299.510.851
Investimentos	17.327.782	35.231.800	53.729.513
Demais Despesas	73.729.371	155.700.365	245.781.338
III - Ajuste Competência/Caixa	6.711.004	15.340.879	32.984.625
IV - Juros	1.672.684	996.227	1.435.381
C - ITAIPU (I-II+III-IV)	1.870.048	3.942.704	5.903.244
I - Receitas	2.702.118	5.480.208	8.323.280
II - Despesas	1.579.415	3.057.971	4.793.599
Investimentos	33.400	67.600	102.600
Demais Despesas	1.546.015	2.990.371	4.690.999
III - Ajuste Competência/Caixa	54.656	77.882	49.331
IV - Juros	(692.689)	(1.442.585)	(2.324.232)
D - Demais empresas (I-II+III-IV)	(1.808.383)	(1.057.284)	(646.840)
I - Receitas	7.538.836	16.369.117	26.427.203
II - Despesas	8.950.971	17.074.207	27.395.501
Investimentos	566.494	1.407.584	3.033.746
Demais Despesas (*)	8.384.477	15.666.623	24.361.755
III - Ajuste Competência/Caixa	(365.031)	(323.630)	357.288
IV - Juros	31.217	28.564	35.830
RESULTADO PRIMÁRIO EMPRESAS ESTATAIS (A+B+C+D)	1.988.226	10.836.784	21.644.014

(*) Inclui ajuste metodológico.

ANEXO VII
RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL - OF E DA SEGURIDADE SOCIAL - OSS
E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2009
(Anexo X do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009)

DISCRIMINAÇÃO	R\$ Bilhões		
	Jan-Abr	Jan-Ago	Jan-Dez
1. RECEITA TOTAL	181,2	373,4	576,0
1.1 Receita Administrada pela SRF	156,7	314,5	485,0
1.2 Receitas Não Administradas	23,5	57,1	88,8
1.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	0,9	1,8	2,3
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	39,1	80,9	127,3
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	32,7	67,1	104,5
2.2 Demais	6,4	13,8	22,8
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	142,2	292,5	448,8
4. DESPESAS	110,9	228,3	357,8
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	50,7	100,4	153,8
4.2 Outras Correntes e de Capital	60,2	127,8	203,9
4.2.1 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	0,9	1,8	2,3
4.2.2 Não Discricionárias	19,5	44,5	65,9
4.2.3 Discricionárias - Todos os Poderes	39,7	81,6	135,8
5. RESULTADO DO TESOUREO NACIONAL(3-4)	31,2	64,2	91,0
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (6.1-6.2)	(16,3)	(30,4)	(40,1)
6.1 Arrecadação Líquida INSS	52,6	109,5	180,9
6.2 Benefícios da Previdência Social	68,9	139,9	221,0
7. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU	-	-	-
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-	-	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7+8)	14,9	33,9	50,9
10. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	2,0	10,8	21,6
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	16,9	44,7	72,6
12. AÇÕES SELECIONADAS NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI Nº 11.768, DE 2008	2,1	5,1	15,6
13. RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LDO - 2009 (11+12)	19,0	49,8	88,1